



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1670/2020

"Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na Tubulação de abastecimento de água do Município de Alvinlândia",

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita do Município de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A SABESP – autarquia estadual instalada neste município é obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º. As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão, às expensas da SABESP.

§2º. O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normais legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º. Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º. A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela SABESP ou por empresa profissional por este autorizada.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Art. 4º. Após a solicitação do consumidor, protocolada junto ao SABESP, esta autarquia estadual terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput sujeitará a SABESP, a efetivar o desconto de 30% (trinta por cento), do valor correspondente a conta mensal de consumo de água do mês imediatamente anterior, incidente sobre o valor das contas mensais de consumo de água posteriores, até a regularização do disposto nesta lei.

Art. 5º. O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal consumo de água, emitida pela SABESP, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte e dias) dias após a data de sua publicação.

P.M. "JOÃO MANZANO" Alvinlândia, 19 de Março de 2020.


ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario Municipal da Administração